



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Gestão Administrativa e Suporte Logístico-AA

TERMO DE REFERÊNCIA
MENOR PREÇO

Contratação de prestação de serviços de cobertura securitária na modalidade de responsabilidade civil - D&O (Director and Officer) para os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF.

Setembro/2020

ÍNDICE

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO	3
2. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES.....	3
3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO.....	4
4. CATALOGAÇÃO DO SERVIÇO NO SIASG.....	4
5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS	4
6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	10
7. PROPOSTA.....	10
8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	11
9. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	11
10. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.....	11
11. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	12
12. FORMA DE REAJUSTAMENTO	13
13. FISCALIZAÇÃO	14
14. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	14
15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	14
16. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF.....	14
17. GARANTIA CONTRATUAL	15
18. ALTERAÇÃO SUBJETIVA DO SUJEITO CONTRATUAL.....	15
19. HIPÓTESES DE RESCISÃO	15
220. CONDIÇÕES GERAIS.....	16
24. ANEXOS	16

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa seguradora para prestação de serviços de cobertura securitária na modalidade de responsabilidade civil - D&O (Director and Officer) para os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF.

Há, portanto, um único item a ser proposto pelas licitantes, que é o valor do prêmio anual para seguro de responsabilidade civil D&O.

2. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES

Neste Termo de Referência (TR) ou em quaisquer outros documentos relacionados com a contratação acima, os termos ou expressões têm o seguinte significado e/ou interpretação:

TERMO DE REFERÊNCIA – Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem prestados, capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante do valor ofertado e deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.

CODEVASF – Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Empresa pública vinculada ao Ministério da Integração Nacional, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601 – Lote 1 – Brasília-DF.

ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO E SUPORTE LOGÍSTICO – Unidade da administração superior da CODEVASF, a qual estão afetas as demais unidades técnicas que têm por competência a fiscalização e a coordenação dos serviços objetos deste Termo de Referência.

TOMADORA – pessoa jurídica que contrata o seguro de responsabilidade civil (D&O) em benefício de pessoas físicas (segurados). Neste caso, a Tomadora é a CODEVASF.

LICITANTE – Empresa habilitada para apresentar proposta.

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG) - Valor máximo de responsabilidade assumida pela Seguradora em cada apólice, por evento ou série de eventos.

CATSER - É um módulo do SIASG denominado Sistema de Catalogação de serviços, onde é realizada a inclusão de itens, bem como a sua consulta. Todos os procedimentos para a sua utilização constam dos Manuais disponíveis no site do Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br.

CONTRATO – Documento, subscrito pela CODEVASF e o licitante vencedor do certame, que define as obrigações e direitos de ambas com relação à execução dos serviços.

CONTRATADA – Empresa licitante selecionada e contratada pela CODEVASF para a execução dos fornecimentos.

FISCALIZAÇÃO – Equipe da CODEVASF atuando sob a autoridade de um Coordenador, indicada para exercer em sua representação a fiscalização do contrato.

DOCUMENTOS DE CONTRATO – Conjunto de todos os documentos que integram o contrato e regulam a execução dos fornecimentos, compreendendo o Edital, Termo de Referência, especificações técnicas, desenhos e proposta de preços da executante, cronogramas e demais documentos complementares que se façam necessários à execução dos fornecimentos.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES ou SUPLEMENTARES – Documentos que, por força de condições técnicas imprevisíveis, se fizerem necessários para a complementação ou suplementação dos documentos emitidos nos Termo de Referência.

SIASG - é um conjunto informatizado de ferramentas para operacionalizar internamente o funcionamento sistêmico das atividades de gestão de materiais, edificações públicas, veículos oficiais, comunicações administrativas, licitações e contratos. É utilizado por várias entidades da Administração Pública Federal (Ministérios, Secretarias, etc.). Pode ser acessado pelo site do Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, autarquia da Administração Pública Federal, responsável pela autorização, controle e fiscalização dos mercados de seguros, previdência complementar aberta, capitalização e resseguros no Brasil.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. Critério de Julgamento: Menor Preço Global

3.1.2. Modo de Disputa: ABERTO, com intervalo mínimo de diferença entre lances de 1% do valor do item pertinente, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

3.2. Divulgação do Valor Estimado: o valor estimado será PÚBLICO.

4. CATALOGAÇÃO DO SERVIÇO NO SIASG

Os serviços objeto desta contratação estão descritos no CATSER do SIASG como “*Corretagem-seguro*”, item 13943. Pode ser providenciada, no momento oportuno, para uma melhor identificação dos serviços, uma descrição complementar - “Serviços de Seguro de Responsabilidade Civil (D&O) para Conselheiros de Administração e Diretores da CODEVASF.”.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

Os serviços a serem contratados são os de cobertura securitária na modalidade de responsabilidade civil - D&O (Director and Officer) para os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF

5.1. IMPORTÂNCIA SEGURADA

A importância segurada, que representa o Limite Máximo de Garantia (LMG) pagável por conta dos riscos cobertos, de acordo com as Condições Gerais e Especiais da apólice é de **R\$ 33.000.000,00 (trinta e três milhões de reais)** e terá a seguinte composição:

5.1.1. **Conselho de Administração:** R\$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões de reais).

5.1.2. **Diretoria Executiva:** R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais).

5.2. ESPECIFICAÇÕES DO SEGURO

O seguro cobrirá indenizações aos Conselheiros do Conselho de Administração – CONSAD e aos membros da Diretoria Executiva, da Companhia Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF, referentes a condenações judiciais transitadas em julgado e nas hipóteses de cumprimento provisório de sentença, tutela de urgência ou liminares diversas, incluindo honorários advocatícios e despesas processuais, fundadas em responsabilidade civil e/ou criminal convertida em responsabilidade, multa, compensação ou indenização por atos de gestão, praticados pelos respectivos segurados, com fatos geradores não anteriores 10 de agosto de 2020, desde que não importem em ato doloso. Ficam cobertos, também, pelo presente seguro as eventuais indenizações por danos materiais e morais, multas e/ou compensações decorrentes de responsabilidade trabalhista, civil, criminal e administrativa impostas aos segurados quando no exercício de suas funções na CODEVASF.

5.2.1. O seguro cobrirá também os acordos extrajudiciais homologados pela justiça, desde que a seguradora tenha tido conhecimento e participado do processo, devendo a Codevasf comunicá-la para esse fim.

5.2.2. A apólice será à Base de Reclamação (“Claims made basis”) com Notificação.

5.2.3. Em vez de reembolsar o segurado, a Seguradora poderá oferecer a possibilidade de pagamento direto aos Terceiros prejudicados ou reembolsar o Tomador, caso este tenha adiantado, para o Segurado, total ou parcialmente, quantias correspondentes às Indenizações cobertas por este seguro.

5.2.4. A garantia relativa ao seguro está condicionada ao atendimento às disposições da apólice, em particular aquelas que regulam as Apólices à Base de Reclamações, bem como as datas de ocorrência dos danos e as datas de apresentação das Reclamações. São condições necessárias para que o Segurado possa pleitear a garantia, sem prejuízo das demais disposições da apólice, que:

(i) o Terceiro apresente Reclamação ao Segurado durante o Período de Vigência do Seguro ou Extensão do Período de Apresentação de Reclamação, quando aplicável; e

(ii) as Reclamações sejam decorrentes de Atos Danosos ocorridos durante o Período de Vigência do Seguro ou Período de Retroatividade.

5.2.5. O seguro abrange os custos de defesa e os honorários dos advogados dos segurados para a defesa em juízo cível, trabalhista, penal e/ou em processo administrativo ou arbitral, sendo que os Segurados podem escolher livremente seus respectivos advogados. Quando da concessão da garantia aos custos de defesa, deve haver menção expressa no instrumento de formalização desse adiantamento ao direito de regresso da Seguradora nos casos em que os danos causados a Terceiros decorram de atos ilícitos dolosos, ou em que o Segurado reconheça sua responsabilidade. Nesse sentido, todos os pagamentos dos custos de defesa realizados pela Seguradora para quaisquer Segurados serão reembolsados à Seguradora pela(s) pessoa(s) física(s) que deles se beneficiaram, de forma solidária com o Tomador, caso se identifique que tais segurados não têm direito à indenização de tais prejuízos financeiros.

5.2.6. O seguro abrangerá cobertura de multas e penalidades cíveis, criminais, administrativas e trabalhistas, impostas aos membros do Conselho de Administração e Diretores Executivos, quando no exercício de suas funções, na CODEVASF, indenizações diversas (materiais e morais, dentre outras), inclusive dano moral coletivo.

5.2.7. O seguro não cobre os danos causados a Terceiros, aos quais a CODEVASF tenha sido responsabilizada, em consequência de atos ilícitos dolosos praticados pelos Segurados que exerça, e/ou tenha exercido, cargos de Conselheiro do Conselho de Administração ou Diretor Executivo.

5.2.8. No **ANEXO II** deste Termo de Referência encontram-se informações sobre a CODEVASF e questionário preenchido com o objetivo de subsidiar as licitantes em suas avaliações para compor o valor do prêmio.

5.3. COBERTURAS EXIGIDAS

5.3.1. As coberturas estabelecidas deverão ser concedidas até o Limite Máximo de Garantia da apólice, exceto nos casos especificados.

5.3.1.1. Cobertura para administradores da CODEVASF (sendo estes relacionados no item 5.2);

5.3.1.2. Cobertura para cônjuge, herdeiros, representantes legais e espólio de Segurado que venha a falecer;

5.3.1.3. Cobertura para Despesas de Publicidade;

5.3.1.4. Cobertura para reclamações feitas por Fornecedores, Concorrentes, Órgãos Reguladores, Credores e Investidores;

5.3.1.5. Cobertura para reclamações, despesas decorrentes de procedimentos extrajudiciais ou judiciais contra os Segurados referentes a qualquer dano que gerem a terceiros, inclusive práticas trabalhistas julgadas indevidas;

5.3.1.6. Cobertura de Custos de Defesa e recolhimento de depósitos recursais, quando da aplicação de multas e sanções em âmbito administrativo e judicial;

5.3.1.7. Cobertura de multas, no valor de até 10% do LMG.

5.3.1.8. Cobertura para Reclamações de Segurado (D&O) contra Segurado (D&O);

5.3.1.9. Cobertura para Bloqueio de Bens dos Administradores;

5.3.1.10. Cobertura para Responsabilidade por erros e omissões na prestação de serviços profissionais, nos casos em que há desconsideração da personalidade jurídica;

5.3.1.11. Cobertura para Responsabilidades Estatutárias.

5.3.1.12. Cobertura para custos e indenizações relativos a danos ambientais, no valor de até 50% do LMG.

5.3.2. As coberturas definidas nos itens acima abrangem tanto danos materiais como morais e coletivos;

5.3.3. O âmbito da cobertura contratada será Nacional e a cobertura da apólice será isenta de qualquer franquia.

5.3.4. O prazo para pagamento das indenizações é de 30 (trinta) dias, contados da data de entrega da última documentação relativa ao processo competente

5.4. EXCLUSÕES PERMITIDAS NA COBERTURA

5.4.1 Exclusões de perdas ou danos causados direta ou indiretamente por atos de terrorismo independentemente do propósito de tais atos;

5.4.2 Exclusão de atos dolosos do segurado;

5.4.3 Exclusão de reclamações já conhecidas pelo Segurado no início da vigência;

5.4.4 Exclusão de reclamações anteriores ou pendentes no início da vigência;

5.4.5 Exclusão de atos de corrupção, incluindo doações de comissões e correlatos;

5.4.6 Exclusão de acionista majoritário com mais de 20% (vinte por cento) de participação;

5.4.7. Exclusão de doações, de pagamentos de comissões, e de quaisquer pagamentos oriundos da Lava Jato.

5.4.8 A Seguradora não se responsabilizará pelas Perdas relacionadas com qualquer Reclamação feita contra qualquer Administrador decorrente de, baseada em, atribuível a ou sob alegação de:

(i) pagamentos, concessões e/ou recebimentos de comissões, doações, benefícios ou quaisquer outros favores e/ou vantagens para, em benefício de, ou por qualquer agente ou

representante ou empregado do Tomador ou da Administração Pública, direta ou indireta, ou de Forças Armadas, doméstico ou estrangeiro, ou quaisquer membros de suas famílias ou qualquer entidade à qual estejam afiliados, incluindo, mas não se limitando aos crimes e responsabilidades definidos na Lei Anticorrupção Americana (FCPA), UK Bribery Act, na Lei Anticorrupção brasileira ou de qualquer legislação semelhante porventura existente; ou

(ii) pagamentos, concessões e/ou recebimentos de comissões, doações, benefícios ou quaisquer outros favores e/ou vantagens para, em benefício de, ou por quaisquer conselheiros, diretores, agentes, sócios, representantes, acionistas, proprietários, empregados, ou afiliados de qualquer cliente ou fornecedor do tomador, ou seus membros de família ou qualquer entidade com a qual são associados, incluindo, mas não se limitando aos crimes e responsabilidades definidos na Lei Anticorrupção Americana (FCPA), UK Bribery Act, na Lei Anticorrupção brasileira ou de qualquer legislação semelhante porventura existente; Doações políticas, sejam elas no Brasil ou no Exterior.

5.4.9 Além de outras exclusões previstas em lei, o Seguro de Responsabilidade Civil, não cobre os riscos listados no Artigo 6º da Circular nº 553 da SUSEP.

5.5. APÓLICE COM BASE EM RECLAMAÇÃO COM NOTIFICAÇÃO E RETROATIVIDADE

Define-se como sendo aquela que tem como objeto do seguro o pagamento e/ou o reembolso das quantias, respectivamente, devidas ou pagas a terceiros pelo Segurado, a título de reparação de danos de ordem material ou moral, estipuladas por Tribunal, Juízo ou órgão administrativo competente por acordo aprovado pela sociedade Seguradora, desde que: os danos tenham ocorrido durante o período de vigência da apólice ou durante o período de retroatividade e o terceiro apresente a reclamação ao segurado, nas seguintes hipóteses:

5.5.1. durante a vigência da Apólice;

5.5.2 durante o Prazo Complementar, quando aplicável;

5.5.3 em período posterior, desde que a reclamação seja desconhecida pelo Segurado em período de vigência da Apólice.

5.6. PRAZOS PARA APRESENTAÇÃO DE RECLAMAÇÕES

5.6.1. Prazo Complementar de 36 (trinta e seis) meses sem prêmio adicional conforme definido pela legislação em vigor.

5.6.2. Prazo Suplementar: 24 (vinte e quatro) meses, após o prazo complementar, para apresentação de reclamações contra os Segurados por atos cometidos pelos mesmos desde a data de retroatividade de cobertura até o final de vigência da apólice. (12 meses: 75% do prêmio líquido. 24 meses: 100% do prêmio) líquido.

5.7. OUTRAS EXIGÊNCIAS E CONDIÇÕES

5.7.1 Não poderá haver cancelamento ou qualquer alteração do seguro, escopo do contrato objeto da presente licitação, nem a proibição de cessão de direitos, em consequência de futura alteração do capital da CODEVASF, inclusive eventual cisão, sem a prévia e razoável justificativa da CONTRATADA em um prazo máximo de antecedência de 60 (sessenta) dias, com o respectivo aceite da CODEVASF.

5.7.2 O prêmio máximo da contratação inclui todos os custos das coberturas nestas exigidas, bem como os custos de carregamento, de emolumentos e de fracionamento incidentes sobre os prêmios líquidos.

5.8. CONDIÇÕES DE COSSEGURO

Não será permitido a distribuição de cosseguro para outra(s) seguradora(s).

5.9. REGULAÇÃO DO SINISTRO

5.9.1 A Seguradora terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega de todos os documentos necessários e pertinentes à Regulação de Sinistro, para o pagamento da Indenização devida, no caso de um Sinistro coberto nos termos da Apólice contratada. A contagem do prazo para Indenização será suspensa, caso os documentos apresentados sejam insuficientes e em caso de dúvida fundada e justificável. O prazo voltará a correr a partir do primeiro dia útil após a entrega dos documentos complementares exigidos.

5.9.2 No caso do não pagamento da Indenização no prazo previsto, o valor deste deverá ser atualizado monetariamente de acordo com o subitem 6.7 deste Termo, pela variação positiva do índice adotado, acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a partir da data de entrega de todos os documentos necessários para a Regulação de Sinistro até a data da sua liquidação.

5.9.3 O valor da Indenização a que o Segurado terá direito, com base nas condições desta Apólice, não poderá ultrapassar o valor do interesse segurado no momento do Sinistro, independentemente de qualquer disposição constante desta Apólice, e será pago em moeda nacional, exceto quando a legislação permitir pagamento de Indenização em outra moeda.

5.9.4 A Seguradora deverá realizar a identificação dos Segurados e do Tomador, registrar tais informações cadastrais e obter cópia de documentação suporte mínima, quando da contratação da Apólice e no pagamento dos Sinistros. A saber:

Pessoas Físicas:

- (a) nome completo;
- (b) número único de identificação, com a seguinte ordem de preferência: número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF), número de identificação, válido em todo o território nacional, nesse caso acompanhado da natureza do documento, órgão expedidor e data da expedição, ou número do Passaporte, com a identificação do País de expedição;

(c) endereço completo (logradouro, bairro, código de endereçamento postal – CEP, cidade, unidade da federação); e (d) número de telefone e código de discagem direta à distância – DDD, se houver.

Pessoas Jurídicas:

- (a) denominação ou razão social;
- (b) atividade principal desenvolvida;
- (c) o número de identificação no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Empresa Estrangeira/BACEN (CADEMP) para empresas “offshore”, excetuadas as universalidades de direitos que, por disposição legal, sejam dispensadas de registro no CNPJ e no CADEMP;
- (d) endereço completo (logradouro, bairro, código de endereçamento postal – CEP, cidade, unidade da federação), número de telefone e código de discagem direta à distância - DDD; e
- (e) qualificação do procurador ou dos Diretores ou Administradores, quando não representada diretamente pelo proprietário ou sócio controlador.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do Pregão seguradoras especializadas, individuais, nacionais ou estrangeiras, que atendam a todas as exigências deste Termo de Referência e seus anexos.

6.2. CONSÓRCIO

Não será permitida a participação de consórcio.

6.3. SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida subcontratação.

6.4. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Não será permitida a participação de microempresa e empresa de pequeno porte, em razão da natureza do seguro e do montante segurado.

7. PROPOSTA

7.1. A proposta de preço deverá conter a nome e endereço da licitante e valor do prêmio apresentado com clareza e sem rasuras, conforme modelo constante do Anexo III, que é parte integrante deste Termo de Referência.

7.2. Será considerada a melhor proposta a que apresentar o menor preço global, desde que a licitante que apresentar o menor preço atenda todas as exigências estabelecidas neste termo e no edital da licitação.

7.3. Deverá ser feito o lance do Preço Global (PRÊMIO BRUTO), bem como a TAXA, expressa em percentual (%), conforme modelo de planilha constante do ANEXO III.

7.4 O prêmio deverá ser considerado completo e abranger todas as despesas diretas e indiretas, encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas e quaisquer outras despesas inerentes à proposta da licitação.

7.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse.

7.6. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data estabelecida para entrega das mesmas, sujeita a revalidação por idêntico período.

7.7. As propostas serão aceitas somente para todos os itens do Escopo de Fornecimento e Planilhas de Quantidades e Preços Orçados, constante do Anexo II deste termo de Referência, que compõe o objeto da licitação. Cotações para itens isolados não serão aceitas, implicando na desclassificação da proposta

8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para a habilitação técnica as licitantes deverão apresentar, além daquelas elencadas no edital de licitação, a seguinte documentação:

- a) Atestado de Capacidade Técnica para o ramo D&O, que comprove o bom atendimento na administração das apólices, cuja cobertura seja de no mínimo R\$ 16.500.000,00 (dezesseis milhões e quinhentos mil de reais), isto é, 50% do valor da importância segurada prevista no item 5.1 deste Termo de Referência.
- b) Certidão ou Declaração, emitida pela Superintendência de Seguros Privados –SUSEP, com data de expedição de, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à data de realização da sessão pública do pregão, comprovando que a seguradora licitante não se encontra sob direção fiscal, intervenção ou em processo de liquidação extrajudicial.

9. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O objeto da licitação aqui tratada será licitado tendo como Preço de Referência o valor estimado anual do prêmio a ser pago, que é de R\$ 890.473,90 (oitocentos e noventa mil, quatrocentos e setenta e três reais e noventa centavos), tendo como critério de julgamento o de menor preço.

9.2. A despesa orçamentária correrá à conta da Ação 04.122.0032.2000.0001 – Administração da Unidade – Nacional, Despesas Correntes, sob a gestão da Área de Gestão Administrativa e Suporte Logístico.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O contrato que vier a ser assinado vigorará por um período de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo, a critério das partes, ser renovado por termos aditivos por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses.

10.1 A cada período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, o coordenador do contrato deverá manifestar-se, justificadamente, sobre a vantajosidade da continuação da avença.

10.1.1 Não sendo mais vantajosa a continuação da prestação dos serviços na forma contratada, o fiscal do contrato comunicará o fato ao gestor do contrato para tratativas de negociação com a contratada ou ultimar a rescisão contratual, verificando a existência de remanescentes na licitação de origem para convocação, objetivando a continuidade da prestação dos serviços.

11. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O valor do prêmio será aquele apresentado na proposta da Seguradora vencedora.

11.2 O pagamento do prêmio anual do seguro será efetuado em doze parcelas iguais, mensais e sucessivas.

11.3 O pagamento ficará condicionado a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura que deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

11.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, deverão ser tomadas as seguintes providências:

I - providenciar a comunicação do contratado, por escrito, no sentido de que, no prazo de cinco (5) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

II - O prazo do inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Codevasf;

III - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Codevasf deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Codevasf, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

IV - Persistindo a irregularidade, a Codevasf deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato em execução, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

V - Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF;

VI - Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela Área de Gestão Administrativa e Suporte Logístico – AA da Codevasf, não será rescindido o Contrato em execução com empresa inadimplente no SICAF.

11.4 A área competente para proceder ao pagamento verificará se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I - o prazo de vencimento;

- II - a data da emissão;
- III - os dados do Contratado e da Codevasf;
- IV - o período de prestação dos serviços;
- V - o valor a pagar; e
- VI - os tributos a serem retidos na fonte, que, no caso da contratação a que se refere este termo é de 7,05%, conforme disposto no artigo 34 da Lei 10.833, de 29/12/2003.

11.5 O pagamento da obrigação ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

11.6 Quando houver glosa parcial dos serviços, a Codevasf comunicará a Contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado, evitando, assim, efeitos tributários sobre valor glosado pela Codevasf.

11.6.1 A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando o contratado:

- I - não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- II - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.7 Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Codevasf, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, com juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

I - Onde:

- a) I= Índice de atualização financeira, no valor de 0,00016438, computado com base na fórmula;
- b) TX= Percentual da taxa de juros de mora anual;
- c) EM= Encargos moratórios;
- d) N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- e) VP= Valor da parcela em atraso.

11.8. Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:

- I - Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas - IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - Cofins, e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/Pasep, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, conforme determina o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 1996;
- II - Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 1991;

- III - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 2003, combinada com a legislação municipal ou distrital sobre o tema; e
- IV - Demais tributos incidentes sobre a contratação.

12. FORMA DE REAJUSTAMENTO

O valor do prêmio será fixo e irrevogável.

13. FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e coordenação do contrato caberá a Área de Gestão Administrativa e Suporte Logístico – AA da CODEVASF ou empregado formalmente designado para esse fim, nos termos do Manual de Contratos da CODEVASF.

14. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

14.1 Compete à CONTRATADA, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na IN SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010.

14.2 A CONTRATADA se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado ao meio ambiente, pela prestação dos serviços contratados, podendo responder, inclusive, perante a CODEVASF, pelos eventuais prejuízos causados.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 Caberá à Contratada a emissão da Apólice Mestra contendo todas as cláusulas e condições do seguro no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato.

15.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.3 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto ao fornecimento e aos serviços contratados.

15.4 Em nenhuma hipótese, veicular publicidade acerca da prestação de serviços à Contratante, a não ser que haja prévia e expressa autorização desta.

15.5 Manter sigilo absoluto sobre as informações contidas nos documentos a que tiver acesso, dedicando especial atenção à sua guarda até devolução dos mesmos à Contratante, não podendo usá-los sob qualquer pretexto.

16. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF

16.1 Fornecer à Seguradora todas as informações, esclarecimentos, documentos e condições necessárias à plena cobertura do seguro objeto deste Contrato;

16.2 Gerir e fiscalizar a fiel execução do contrato, além de comunicar a contratada sobre qualquer alteração ou irregularidade na execução deste, bem como eventuais necessidades relacionadas ao bom desempenho da prestação de serviços;

16.3 Supervisionar a execução do contrato e atestar as Notas Fiscais correspondentes, por intermédio de comissão ou servidor designado pela Administração;

16.4 Aplicar à Seguradora as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

16.5 Rescindir o contrato pelos motivos e formas previstos neste termo e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf.

17. GARANTIA CONTRATUAL

17.1 Será exigida prestação de garantia contratual.

17.1.1 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária.

17.1.2 A garantia a que se refere o subitem 17.1.1 não excederá a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições nele estabelecidas.

17.1.3 A Contratada deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

17.1.4. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) Prejuízos diretos causados à Codevasf ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;

c) Multas contratuais aplicadas pela Codevasf à contratada.

17.1.5 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do Contrato, devendo ser atualizada monetariamente na hipótese do inciso I do subitem 17.1.1.

18. ALTERAÇÃO SUBJETIVA DO SUJEITO CONTRATUAL

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados, pela nova pessoa jurídica:

a- todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b- sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

c- não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e

d- haja a anuência expressa da Codevasf à continuidade de serviço.

19. HIPÓTESES DE RESCISÃO

19.1 Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- III - a lentidão no seu cumprimento, levando a CODEVASF a presumir, por meio de parecer técnico devidamente fundamentado, a não conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CODEVASF;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se admitida no edital e no contrato e autorizada pela CODEVASF, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
- VII - o não atendimento das determinações regulares do preposto da CODEVASF designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio;
- IX - a decretação da falência ou a instauração de insolvência civil;
- X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que faça a CODEVASF presumir, por meio de parecer técnico devidamente fundamentado, prejuízo à execução da obra ou serviço;
- XII - o protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos, que caracterizem insolvência da contratada;
- XIII - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Codevasf por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra; e
- XIV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

19.2 A prática de qualquer ato em desacordo com as regras estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato sujeitará o contratado às sanções previstas no RILC da CODEVASF, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que o ato ensejar.

20. CONDIÇÕES GERAIS

Este Termo de Referência e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado com a CONTRATADA, independente de transcrições.

16. ANEXOS

Anexo I - Justificativa

Anexo II – Informações e Questionário

Anexo III – Modelo de Planilha

Brasília-DF, 08 de outubro de 2020.

MARCOS MOREIRA
Área de Gestão Estratégica
Assessor

MARIA CLARA NETTO OLIVEIRA
Área de Gestão Estratégica
Gerente-Executiva

ANEXO I

JUSTIFICATIVA

Da necessidade da contratação

Conforme disposto no Art. 17, § 1º da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, a empresa pública poderá contratar seguro de responsabilidade civil para seus administradores.

Por sua vez, o Estatuto da CODEVASF também prevê a possibilidade de contratação desse tipo de seguro, na forma prevista no artigo 49, a seguir transcrito:

“Art. 49. A Codevasf poderá manter contrato de seguro de responsabilidade civil permanente em favor dos Administradores, na forma e extensão definidas pelo Conselho de Administração, para cobertura das despesas processuais e honorários advocatícios de processos judiciais e administrativos instaurados contra eles, relativos às suas atribuições junto à empresa.”

A Superintendência de Seguros Privados – SUSEP por meio da Circular SUSEP Nº 553, de 23 de maio de 2017, estabelece diretrizes gerais aplicáveis a esta modalidade de Seguro (Seguro RC D&O).

Assim, no sentido de mitigar os riscos de responsabilização civil vinculados ao exercício de cargos de conselheiros do Conselho de Administração e de diretores da Diretoria Executiva, a contratação em questão é necessária para a proteção do patrimônio dos conselheiros e diretores.

O Seguro de Responsabilidade Civil de Diretores e Administradores de empresas (RC D&O), protege o patrimônio pessoal dos Conselheiros de Administração e dos Diretores da empresa em decorrência de ações ou de decisões tomadas na qualidade de líderes e tomadores de decisão.

A Codevasf será o Tomador do seguro, ou seja, a pessoa jurídica que contrata o seguro de responsabilidade civil (D&O) em benefício dos segurados, conforme definido no Inciso XXXVI do art. 3º da Circular SUSEP nº 553/2017.

Da adoção do Pregão Eletrônico

A modalidade licitatória a ser adotada é o Pregão, do tipo eletrônico, por tratar-se de serviço comum, na forma do Parágrafo único do art. 25 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEVASF e, portanto, possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no Edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Divulgação do valor estimado

O valor será público e divulgado juntamente com o Edital, em consonância ao que preconiza Art. 15, do Decreto 10.024/19 e tomando também como base o Acórdão nº 1502/2018 - TCU – Plenário.

Participação de consórcios

Será vedada a participação de consórcios, pois o objeto a ser licitado não possui complexidade que justifique a associação de duas ou mais empresas para seu fornecimento e o valor do seguro está compatível com a capacidade individual da maioria das seguradoras.

Participação de microempresa e empresa de pequeno porte

Não será permitida a participação de microempresa e empresa de pequeno porte, em razão da natureza do seguro e do montante segurado.

Adjudicação global dos serviços

A adjudicação será global, pois há apenas um único item a ser cotado.

Critério de Julgamento

O critério de julgamento será o menor preço, por ser o fator preponderante mais vantajoso, uma vez que o objeto - contratação de seguro - é bem caracterizado, permitindo assim um julgamento igualitário entre as propostas.

ANEXO II

INFORMAÇÕES GERAIS E QUESTIONÁRIO

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- I. Razão Social do Proponente: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf.
- II. Endereço: SGAN Quadra 601, Conjunto I, Asa Norte – Brasília-DF - CEP: 70.830-019.
- III. CNPJ: 26.461.699/0001-80
- IV. Data de início das Atividades: 04.03.1975.
- V. Ramo de Atividade: Execução de políticas públicas objetivando o desenvolvimento regional, mediante a implantação de obras de infraestrutura, particularmente de captação de água para fins de abastecimento humano e irrigação; construção de barragens, de adutoras, de estações de bombeamento e de canais; execução de obras de saneamento básico, de eletrificação e de transportes; implementação de ações de revitalização de bacias hidrográficas; operação do Projeto de Integração do Rio São Francisco com as bacias do Nordeste Setentrional - PISF.
- VI. Composição do Capital Social: capital social da Codevasf é de R\$ 3.052.102.317,28 (três bilhões, cinquenta e dois milhões, cento e dois mil, trezentos e dezessete reais e vinte e oito centavos), dividido em R\$ 40.128.672 (quarenta milhões, cento e vinte e oito mil e seiscentas e sessenta e duas) ações ordinárias escriturais e sem valor nominal, integralmente subscritas pela União.
- VII. Informar sobre a existência de ativos no exterior. **Não existem.**
- VIII. Informar, se aplicável, Sociedades Controladas às quais a Cobertura deva ser estendida (razão social, CNPJ e endereço): **Não existem.**
- IX. Informar total de colaboradores (força de trabalho): 1.471 (um mil quatrocentos e setenta e um).
- X. O Balanço da CODEVASF encontra-se no site <https://www.codevasf.gov.br/aceso-a-informacao/demonstracoes-financeiras/2019/2019>

2. Questionário

2.1 Informar se, nos últimos 05 anos, ocorreram os eventos abaixo:

- I. Mudança na Razão Social: **NÃO.**
- II. Mudança do Sócio majoritário: **NÃO.**
- III. Fusão, aquisição ou compra de participação em outra Sociedade: **NÃO.**
- IV. Pedido de Falência, Concordata, Intervenção ou procedimento similar: **NÃO.**
- V. Demandas Judiciais ou Extrajudiciais, inclusive Inquéritos Administrativos, contra os Administradores atuais e/ou contra os Administradores de gestões anteriores: **SIM,** contra membros da Diretoria Executiva de gestões anteriores.

2.2 Informar se há expectativa, para os próximos 12 meses, quanto ao acontecimento dos fatos abaixo:

- I. Pedido de Falência, Concordata, Intervenção ou procedimento similar: **NÃO.**
- II. Fusão, aquisição, incorporação ou cisão: **NÃO.**

- III. Ingresso ou retirada de Sócios: **NÃO**.
- IV. Abertura de Capital: **NÃO**.
- V. Redução de receita ou de lucro: **NÃO**.
- VI. Alteração no quadro de Administradores: **NÃO**.
- VII. A Proponente e/ou suas Sociedades Controladas já foram, ou atualmente são, contratantes do Seguro de Responsabilidade Civil de Administradores? Em caso positivo, favor indicar: **NÃO**.

2.3 A quantidade de empregados, em listagem mais detalhada, consta no Anexo I deste questionário.

I. Existe um manual de ética ou conduta para os empregados? **SIM** - O Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf está disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://www.codevasf.gov.br/aceso-a-informacao/governanca/comissao-de-etica/arquivos/CdigodeticadaCodevasf.pdf>

II. Foram feitas demissões coletivas nos últimos 12 meses? **NÃO**

2.4. Informar em relação ao Proponente:

I. a existência de Conselho Fiscal: **SIM**

Reuniões do Conselho Fiscal, Reuniões do Conselho de Administração e Assembleias Gerais de Acionistas: **SIM**.

Caso positivo, informar o número de reuniões realizadas no último exercício:

No exercício de 2019, foram realizadas: 12 (doze) reuniões do Conselho Fiscal; 12 (doze) reuniões ordinárias e 2 (duas) reuniões extraordinárias do Conselho de Administração; 46 (quarenta e seis) reuniões ordinárias e 10 extraordinárias da Diretoria-Executiva e 2 assembleias, sendo uma ordinária e uma extraordinária.

2.5. Informar se há expectativa quanto à ocorrência de demanda judicial ou extrajudicial contra os Administradores, relacionada aos seus Atos de Gestão: no **ANEXO II** deste questionário, consta a relação de ações judiciais contra a Tomadora. Não há ações contra os segurados.

2.6. A Proponente, suas Controladas e/ou seus Administradores já foram demandados por empregados em razão de Responsabilidade por Práticas Trabalhistas? (Responsabilidade por Práticas Trabalhistas decorrem de ações e/ou omissões concernentes à relação de emprego, tais como dano moral, discriminação, calúnia, injúria, difamação, invasão de privacidade ou demissão ilegal): **SIM**.

ANEXO II - A

FORÇA DE TRABALHO

SUPERINTENDÊNCIA/ESTADO	QUADRO EFETIVO	REQUISITADOS	COMISSIONADOS	Total Geral
1ª Superintendência Regional/Minas Gerais	133		1	134
2ª Superintendência Regional/Bahia	128		1	129
3ª Superintendência Regional/Pernambuco	150		1	151
4ª Superintendência Regional/Sergipe	187			187
5ª Superintendência Regional/Alagoas	150		1	151
6ª Superintendência Regional/Bahia	144		1	145
7ª Superintendência Regional/Piauí	97		2	99
8ª Superintendência Regional/Maranhão	31		1	32
Sede/Brasília-DF*	412	1	30	443
Total Geral	1432	1	38	1471

* Vinculados à sede, dentre os 412 empregados do quadro efetivo, 3 estão no escritório de representação de Goiânia(GO), 5 em Belo Horizonte (MG), 6 em Recife(PE), e 13 em Salvador (BA).

ANEXO II-B

- Ações Judiciais contra a Tomadora

Planilha Resumo

Natureza	Valor estimado em Reais (RS)	Descrição Sucinta dos Principais Objetos
Trabalhistas		
Possíveis	58.971,06	Depósitos Recursais
Prováveis	330.000,00	Jornada Trabalho - Engenheiros
Prováveis	24.000.000,00	Dispersão
Prováveis	775.000,00	Incorporação de Função / Gratificação
Possíveis	1.647.000,00	Incorporação de Função / Gratificação
Prováveis	5.913.686,34	RT -Responsabilidade Subsidiária
Possíveis	15.055.159,49	RT -Responsabilidade Subsidiária
Prováveis	35.000,00	Verbas Rescisórias
Possíveis	460.000,00	Ação Obrigação de Fazer

Natureza	Valor estimado em Reais (RS)	Descrição Sucinta dos Principais Objetos
Possíveis	100.000,00	Ação Rescisória
Prováveis	1.026.607,23	RT- Empregados da CODEVASF
Possíveis	3.058.685,29	RT- Empregados da CODEVASF
Sub-Total	52.460.109,41	

Cíveis		
Prováveis	3.289.695,78	Indenização Contratual
Possíveis	711.098,00	Indenização Contratual
Prováveis	120.000.000,00	Pagamento de Energia Elétrica
Possíveis	181.548,75	Pagamento de Energia Elétrica
Prováveis	8.000,00	Cobrança de Honorários Advocatícios
Prováveis	1.727.562,02	Ação Monitoria - COELBA
Prováveis	1.144.695,12	Ação de Cobrança
Possíveis	7.195.285,68	Ação de Cobrança
Possíveis	31.191.697,34	Ação - Indenização danos morais e materiais
Prováveis	2.529.659,70	Ação - Indenização danos morais e materiais
Possíveis	45.927,12	Ação Anulatória
Possíveis	92.496,64	Ação Declaratória
Possíveis	4.431.354,18	Ação Rescisão Contratual
Possíveis	275.550,00	Ação Ordinária
Possíveis	42.000,00	Ação de Embargos
Possíveis	156.584,01	Ação Obrigação de fazer
Possíveis	94.051,25	Ação Revisional
Possíveis	2.800.000,00	Ação de Reparação
Prováveis	2.000.000,00	Ação - MPF
Possíveis	50.000,00	Ação - CELPE
Possíveis	15.000,00	Ação Demarcação de Terra
Prováveis	9.400.000,00	Ação Cível Pública
Possíveis	20.908.000,00	Ação Cobrança Energia Elétrica CEAL
Possíveis	800.000,00	Desapropriação

Natureza	Valor estimado em Reais (RS)	Descrição Sucinta dos Principais Objetos
Prováveis	350.000,00	Desapropriação
Prováveis	400.000,00	Ação Indenização -Multa Ambiental
Possíveis	6.981.668,14	Ação Indenização -Multa Ambiental
Sub-Total	216.821.873,73	

Previdenciários		
Prováveis	0,00	
Possíveis	0,00	
Remotos	0,00	
Sub-Total	0,00	

Tributários		
Prováveis	0,00	
Possíveis	4.700.637,76	Execuções Fiscais
Remotos	0,00	
Sub-Total	4.700.637,76	

TOTAL	273.982.620,90	
--------------	-----------------------	--

ANEXO III

MODELO DE PLANILHA

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TAXA (%) AO ANO	PREÇO GLOBAL - R\$ (PRÊMIO BRUTO)
Seguro de Responsabilidade Civil – D&O		

Notas:

- O critério de julgamento das propostas será o de Menor Preço Global (Prêmio Bruto). Entretanto a coluna TAXA (%) deverá ser preenchida no momento da apresentação da proposta, com até duas casas decimais.
- No Preço (Prêmio) deverão constar todas as despesas necessárias à prestação dos serviços objeto do edital, sem se limitar ao IOF, tributos, despesas financeiras, operacionais e administrativas, e quaisquer outras despesas aqui não mencionadas, porém necessárias à prestação dos serviços objeto deste Pregão.

Declaro, por fim, ter lido e compreendido os termos do Edital.

Local e data: _____

Nome da Empresa Licitante	Assinatura e carimbo da Licitante
---------------------------	-----------------------------------